



TERMO DE REFERÊNCIA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
114888

Número do Processo - SEI
202500005018891

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005018891
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de Brigadistas Efetivos Para atender a Implantação da Brigada de Incêndio nas instalações da GOINFRA.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, brigadista - bombeiro civil, 44 horas semanais.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	endereço sede goinfra
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 11.029,68
Valor Total	R\$ 264.712,32

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 264.712,32 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Doze Reais e Trinta e Dois Centavos).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. Considerando que o Decreto Estadual nº 9.900/2021 não abrange de maneira específica as contratações que utilizam serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, foi utilizada a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a composição dos custos na planilha de formação de custos. Os salários foram pesquisados com base na convenção coletiva vigente e na média salarial dos profissionais. Ademais, os insumos, ferramentas, equipamentos e EPs a serem utilizados pelos profissionais foram pesquisados e balizados com base no Decreto Estadual nº 9.900/2021.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de brigadistas profissionais de forma efetiva para composição da Brigada de Incêndio nas instalações da GOINFRA, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Autarquia, com fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual, materiais e insumos operacionais necessários à execução dos serviços, em conformidade com as exigências da Nota Técnica nº 17/2023 do CBM-GO, normas técnicas vigentes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais, nas quantidades especificadas, das seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), juntamente com os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço:

ITEM	CÓDIGO CBO	PROFISSIONAL	Nº DE POSTOS
1	5171-10	Bombeiro Civil Brigadista - Técnico em Prevenção e Combate ao Incêndio	2

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir estrutura técnica permanente para resposta a emergências e prevenção de riscos relacionados à segurança contra incêndio e pânico, tendo em vista a magnitude da edificação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, que possui aproximadamente 17.805,45 m² de área construída, distribuída em 33 pavimentos e ocupada por cerca de 1.600 servidores.

5.2. A medida visa atender às exigências estabelecidas na Nota Técnica nº 17/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBM-GO, a qual classifica a edificação da GOINFRA como de risco elevado, em razão de sua área construída superior a 7.500 m², número de pavimentos e alta concentração de pessoas. Para esse porte, a NT orienta que a brigada seja composta de forma a garantir resposta compatível com a rotina e os riscos da edificação, permitindo inclusive a redução de até 20% do efetivo de brigadistas eventuais para cada profissional com atuação contínua. Diante disso, a contratação de equipe especializada com presença permanente configura-se como solução técnica mais eficaz, além de permitir a otimização do quadro de brigadistas voluntários da Autarquia atualmente em fase de formação, favorecendo a conformidade normativa e a gestão racional da força de trabalho.

5.3. A presente demanda foi devidamente instruída por Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual foram analisadas soluções alternativas à contratação direta, bem como realizadas pesquisas de mercado e avaliação de contratações similares por outros órgãos públicos nos últimos 12 meses. Concluiu-se, com base nessas análises, que a alocação de dois brigadistas em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento dos insumos operacionais necessários, é a solução mais viável, eficaz e alinhada à realidade institucional.

5.4. A contratação está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus princípios da eficiência, economicidade, gestão por resultados e interesse público, além de estar em consonância com os normativos ambientais, trabalhistas, técnicos e de segurança, conforme detalhado neste Termo de Referência.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados nas dependências da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, localizada na Avenida Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 – (BR-153, KM 3,5) – Conjunto Caiçara – Goiânia – GO.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante o horário regular de expediente da Autarquia, com a alocação de **dois brigadistas de incêndio** com jornada de **44 horas semanais cada**, de segunda a sexta-feira, conforme escala definida, respeitando as normas trabalhistas vigentes e os períodos de descanso legalmente previstos.

6.3. A execução dos serviços deverá observar os requisitos técnicos estabelecidos pela **Nota Técnica nº 17/2023 do CBM-GO**, incluindo o desempenho de atividades como:

- 6.3.1. Atendimento inicial em situações de incêndio e emergências;
- 6.3.2. Prestação de primeiros socorros;
- 6.3.3. Evacuação de ambientes em risco;
- 6.3.4. Realização de inspeções preventivas;
- 6.3.5. Orientação a ocupantes da edificação;
- 6.3.6. Verificação de equipamentos de combate a incêndio;
- 6.3.7. Apoio à implementação do plano de emergência da Autarquia.

6.4. Todos os profissionais deverão apresentar comprovação de capacitação compatível com a função, com formação específica em brigada de incêndio e curso de primeiros socorros, em instituição reconhecida pelo Corpo de Bombeiros Militar ou conforme exigências regulamentares vigentes, com certificações válidas durante todo o período contratual.

6.5. A contratada deverá providenciar todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais, materiais de atendimento pré-hospitalar, ferramentas de arrombamento e demais insumos previstos e necessários** à execução das atividades, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, nas normas aplicáveis e na planilha de formação de custos anexada.

6.6. Os serviços deverão ser executados com base em boas práticas operacionais e de segurança, observando-se os princípios da prevenção, prontidão e resposta eficaz, com atuação coordenada junto à brigada eventual da GOINFRA, que atualmente se encontra em fase de formação interna.

6.7. A contratada deverá disponibilizar supervisor ou responsável técnico com conhecimento na área de atuação da brigada, que responderá pelo acompanhamento operacional e será o ponto de interlocução com a fiscalização contratual da Administração.

6.8. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter atualizados os registros funcionais, listas de presença, certificados de cursos, fichas de EPI, cronogramas de escalas e documentos comprobatórios de regularidade trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados.

6.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Profissionais Fornecidos

6.10. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, além das atribuições especificadas na NT-17 do CBM/GO e das citadas acima:

- 6.10.1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado;
- 6.10.2. Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá, uniformizado (a), asseado (a), barbeado e com unhas aparadas;
- 6.10.3. Manter cabelos cortados e/ou presos;
- 6.10.4. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.10.5. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- 6.10.6. Cumprir as normas internas da CONTRATANTE;
- 6.10.7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 6.10.8. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 6.10.9. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos que interfiram no serviço;
- 6.10.10. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

- 6.10.11.** Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 6.10.12.** Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 6.10.13.** Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 6.10.14.** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 6.10.15.** Levar ao conhecimento da gestão/fiscalização do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 6.10.16.** Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou ao preposto, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.
- 6.10.17.** Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 6.10.18.** Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- 6.10.19.** Tratar a todos com cordialidade e respeito;
- 6.10.20.** Observar a disciplina, horário de trabalho e manter-se concentrado (a) nas tarefas diárias;
- 6.10.21.** Comunicar, PRIMEIRAMENTE, à empresa CONTRATADA a impossibilidade de chegada ao ambiente de trabalho, a fim de que seja providenciada a troca;
- 6.10.22.** Evitar o uso de aparelhos celulares durante o horário de expediente;
- 6.10.23.** Não realizar venda nas dependências do Órgão;
- 6.10.24.** Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da gestão/fiscalização;
- 6.10.25.** Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 6.10.26.** Cumprir outras orientações oriundas da empresa CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- 6.10.27.** Comunicar ao responsável pelo contrato na CONTRATADA e ao fiscal do contrato na CONTRATANTE sobre eventuais ausências do trabalho em caso de emergência ou atendimento/consulta médica, a fim de que seja providenciada a substituição ou troca.

6.11. A CONTRATADA tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência dos serviços, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade dos locais onde será realizado o serviço, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

Garantia da contratação

6.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme as condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.12.1. A exigência do seguro garantia no limite de 10% do valor total do contrato, conforme permitido pelo artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra sua fundamentação na necessidade de proteger a Administração Pública contra riscos inerentes à execução do contrato, especialmente em situações que envolvem prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.12.2. Nos contratos desse tipo, a legislação e a jurisprudência atribuem à Administração Pública a responsabilidade subsidiária por eventuais débitos trabalhistas não quitados pela empresa contratada. Essa condição de corresponsabilidade pode gerar ônus financeiros imprevistos para o órgão público, caso a contratada venha a descumprir suas obrigações trabalhistas.

6.12.3. Ademais, os valores relacionados a encargos sociais e trabalhistas representam parcela significativa do custo total dos serviços contratados. Historicamente, em situações de inadimplemento da contratada, o órgão público tem sido compelido a arcar com essas despesas para resguardar os direitos dos trabalhadores, mesmo que isso implique impactos negativos para o orçamento público e para o equilíbrio fiscal da Administração.

6.12.4. Assim, a exigência do seguro garantia no percentual de 10% é uma medida que assegura a execução regular e eficiente do contrato, resguardando os interesses da Administração Pública, os direitos dos trabalhadores e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

6.13. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 10 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.14. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.15. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

- 6.15.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 6.15.2.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 6.15.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 6.15.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

6.16. A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

6.17. A garantia deverá vigorar por mais 6 (seis) meses, após o término da vigência do instrumento contratual.

6.18. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

- 6.19.1.** Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 6.19.2.** Recolhimento de multas punitivas, se for o caso.
- 6.19.3.** Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;
- 6.19.4.** Inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista.
- 6.19.5.** Satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato.

6.20. A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

6.21. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

- 6.22.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 6.23.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.24.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.25.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.26.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 6.27.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.28.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.29.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.30.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.31.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.32.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 6.33.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de prestação dos serviços:

- 7.1.** O prazo início para a prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.2.** No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o necessário para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder à capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados neste Termo de Referência.
- 7.1.3.** Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.
- 7.1.4.** O acréscimo ou supressão no quantitativo de funcionários será informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias.
- 7.1.5.** A CONTRATADA não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.2.** Caso não seja possível iniciar os serviços na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dos Uniformes e EPIs:

- 7.3.** É obrigatório o uso de uniforme pelos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- 7.4.** Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, assim conforme todas as especificações presentes na NT-17, comprovando sua aprovação pela comissão do CBM/GO.
- 7.6.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes novos, submetendo-os previamente para aprovação do FISCAL.
- 7.7.** Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível.
- 7.8.** Todos os itens dos uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.
- 7.9.** O custo do uniforme será de total responsabilidade da CONTRATADA, não podendo em hipótese alguma ser descontado do salário do empregado.
- 7.10.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 7.11.** Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo, contendo a relação nominal dos empregados, a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, impreterivelmente assinado e datado por cada profissional na efetiva data de entrega.
- 7.11.1.** Uma cópia do recibo deverá ser enviada para o FISCAL do CONTRATO;
- 7.11.2.** A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do FISCAL do CONTRATO;
- 7.12.** A CONTRATADA deverá manter seus empregados completa e constantemente uniformizados desde o início da prestação de serviços, com roupas e calçados em perfeito estado de conservação e boa aparência, e com materiais de boa qualidade, identificando-os por meio de crachás.
- 7.13.** Além do uniforme, a identificação do prestador de serviços deverá ser feita através de crachá, constando foto, nome completo, empresa CONTRATADA e cargo ocupado.
- 7.14.** Os uniforme deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do CONTRATO, independentemente do estado em que se encontrem.
- 7.14.1.** A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independentemente do prazo mínimo estabelecido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados;
- 7.14.2.** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 7.15.** No ato da substituição dos uniformes, seja a substituição semestral ou em prazo menor devido à defeitos e desgastes, o PREPOSTO à serviço da CONTRATADA deverá se dirigir ao posto de trabalho e realizar a troca. Em hipótese alguma deverá ser exigido do funcionário se dirigir a sede da CONTRATADA para realizar a substituição do uniforme.
- 7.16.** Havendo qualquer atualização da NT-17 a respeito dos uniformes, estes deverão imediatamente seguir as novas especificações, com prazo máximo de 10 dias para adequação e substituição.
- 7.17.** O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças em quantidade e especificações mínimas descritas a seguir, conforme o sexo do profissional:

CARGO	UNIFORME / EPIs	QUANT.	UNID.	FORN.
BRIGADISTA - TÉCNICO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	GANDOLA, EM TECIDO RIPSTOP, NO PADRÃO ESTIPULADO PELO CBMGO	2	Unidade(s)	
	CALÇA, EM TECIDO RIPSTOP, NO PADRÃO ESTIPULADO PELO CBMGO	2	Unidade(s)	
	CINTO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COM FIVELA E PONTEIRA PRATA	1	Unidade(s)	
	CAMISETA 100% ALGODÃO, NO PADRÃO ESTIPULADO PELO CBMGO	4	Unidade(s)	
	COTURNO CABEDAL EM COURO NOBUCK HIDROFUGADO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM EVA; REFORÇO INTERNO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE, NO BICO E CALCANHAR, SOLADO DE BORRACHA MACIO, VULCANIZADO AO CABEDAL, RESISTENTE À CORRENTE ELÉTRICA; VEDAÇÃO RESISTENTE À ÁGUA OU 100% IMPERMEÁVEL E MATERIAL RETARDANTE A CHAMA	2	Par(es)	
	MEIA CONFECCIONADA EM ALGODÃO E LYCRA	3	Par(es)	
	CAPACETE DE BRIGADA DE INCÊNDIO, CLASSE B, NO PADRÃO ESTIPULADO PELA NBR 8221	1	Unidade(s)	
	CINTO GINÁSTICO PARA BOMBEIRO, DE FITA DE LONA COM ESPESSURA DE 3,5 MM, FORRADO COM LONA 10, PONTEIRAS DE REGULAGEM EM COURO (SOLETA) E TRAVA GUIA E FIVELAS EM LATÃO	1	Unidade(s)	
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OPERAÇÕES DE TRABALHO SUJEITAS A PARTÍCULAS E POEIRAS COMO LIXAMENTO, PINTURA, SERRALHERIA, CORTE DE METAIS	2	Unidade(s)	

LUIVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	1	Unidade(s)	
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COM ELÁSTICO, DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	2	Unidade(s)	
CAPUZ BALACLAVA ANTICHAMAS CONFECCIONADO EM TECIDO ARAMIDA OU SIMILAR COM PROPRIEDADES INTRINSECAMENTE RETARDANTES À CHAMA MODELO INTEGRAL QUE COBRE CABEÇA PESCOÇO E PARTE DO OMBRO COM COSTURAS REFORÇADAS CONFORME NORMA NBR 15292 E NR-6	1	Unidade(s)	
LUIVA DE COURO ANTICHAMAS CONFECCIONADA EM COURO FLAME RETARDANTE COM FORRO INTERNO RESISTENTE AO CALOR E COSTURAS EM LINHA DE PARA-ARAMIDA COM PUNHO LONGO E ELÁSTICO DE AJUSTE CONFORME NBR 15291 E CERTIFICAÇÃO COMO EPI SEGUNDO NR-6	1	Unidade(s)	

- 7.18.** As quantidades dos uniformes especificadas são referentes à 1 (um) funcionário, ou seja, cada funcionário fornecido pela CONTRATADA deverá receber os uniformes nessas quantidades.
- 7.19.** Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- 7.19.1.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho NR 06, ou outra que vier a atualizá-la ou substituí-la, sem qualquer custo aos funcionários.
- 7.19.2.** O uso de EPI é obrigatório, será condicionada ao trabalho a ser realizado e a fiscalização é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.19.3.** O quantitativo de EPI's listados ou não acima, a serem utilizados poderá ser flexibilizado pela CONTRATADA, tomando-se como base a perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido.
- 7.19.4.** Os EPI's deverão ser entregues previamente ao início efetivo da prestação dos serviços e todos os equipamentos estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do produto, cor e qualidade, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações presentes na **NBR 15219** e as demais pertinentes à esse tipo de prestação dos serviços.
- 7.19.5.** Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.
- 7.19.6.** Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.
- 7.19.7.** Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

Materiais, equipamentos e ferramentas

- 7.20.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, desde o primeiro dia do início da prestação dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, conforme este Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.21.** Na composição de custos devem estar inclusos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas previstos, além de outros serviços não previstos, mas que são essenciais ao exercício da função.
- 7.22.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser apropriados à sua finalidade e dentro das recomendações técnicas estabelecidas pelos órgãos normativos e de fiscalização e controle.
- 7.23.** As quantidades de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios foram estimadas com base no quantitativo analisado no histórico de contratos, também em contratos vigentes, deste tipo de prestação de serviços, podendo portanto, sofrer variação para mais ou para menos, em função da necessidade real. Não eximindo, entretanto, a empresa CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais adicionais e/ou do emprego de outros não previstos, necessários à perfeita execução dos serviços, desde que atenda às determinações e orientações deste Termo de Referência e seja aprovada pela CONTRATANTE.
- 7.24.** A CONTRATADA somente utilizará materiais de primeira linha de qualidade, a serem entregues em embalagens de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de relação discriminada, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume de cada item.
- 7.25.** A CONTRATADA deverá manter nas dependências da CONTRATANTE estoque mínimo dos materiais, para evitar interrupção na prestação dos serviços.
- 7.26.** Todos os materiais, equipamentos e ferramentas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, podendo essas entregas ocorrer de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas ou das 14:00 às 17:00 horas, ficando esta responsável pela distribuição dos mesmos em local especificado pela CONTRATANTE.
- 7.27.** O estoque mínimo de materiais não poderá ser inferior a 50% do quantitativo mensal.
- 7.29.** Todos os equipamentos, ferramentas e materiais deverão ser novos e de boa qualidade, e deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda destes.
- 7.30.** É vedada a retirada de equipamentos salvo por motivo de manutenção, ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.31.** A CONTRATADA manterá programa específico de manutenção de seus equipamentos.
- 7.32.** A quantidade de materiais, equipamentos e ferramentas referente à categoria profissional é proporcional à quantidade de funcionários fornecida, ou seja, qualquer aumento ou supressão no quantitativo de funcionários, o quantitativo de materiais também deverá sofrer alterações proporcionais.
- 7.32.1** Para os materiais, ferramentas e equipamentos, que por consequência dos aumentos ou supressões, tenham seus quantitativos alterados para número fracionado, esse valor deverá ser aproximado para o valor inteiro imediatamente acima.
- 7.33.** As tabelas abaixo representam a relação mínima dos materiais necessárias para a execução dos serviços definidos no presente Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento de materiais adicionais e o empregos de outros não previstos mas que são necessários à execução dos serviços:

CARGO	MATERIAIS / INSUMOS	QUANT.	UNID.	FORNECIM
BRIGADISTA - TÉCNICO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	COMPRESSA COM GAZE 8 (OITO) CAMADAS (7,50 CM X 7,50 CM), PACOTE COM 10 UNIDADES	100	Unidade(s)	ANUA
	COMPRESSA COM GAZE ESTERILIZADAS (10CM X 15CM)	24	Unidade(s)	ANUA

ATADURA DE CREPE (20 CM DE LARGURA), PACOTE COM 12 UNIDADES	12	Unidade(s)	ANUA
PLÁSTICO PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES ESTERILIZADO (90CM POR 120CM)	12	Unidade(s)	ANUA
FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML	24	Unidade(s)	ANUA
FITA MICROPOROSA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA CURATIVOS 10CMX4,5M	12	Unidade(s)	ANUA
TALAS MOLDÁVEIS PEQUENAS (30 CM X 8 CM X 2 CM)	5	Unidade(s)	ANUA
TALAS MOLDÁVEIS MÉDIAS (63 CM X 9 CM X 2 CM)	5	Unidade(s)	ANUA
TALAS MOLDÁVEIS GRANDES (86 CM X 10 CM X 2 CM)	5	Unidade(s)	ANUA
BANDAGEM TRIANGULAR (142 CM X 100 CM X 100 CM)	12	Unidade(s)	ANUA

CARGO	FERRAMENTAS	QUANT.	UNID.	FORNECIM
BRIGADISTA - TÉCNICO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	LANTERNA DE MÃO, TIPO FAROLETE COM CAPACIDADE DE LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 200 LUMENS, COM BATERIA SELADA, RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR	1	Unidade(s)	ANUA
	APARELHO DE RADIOCOMUNICAÇÃO NÍVEIS DE POTÊNCIA AJUSTÁVEIS, COM ALCANCE MÍNIMO NA TRANSMISSÃO QUE PROPORCIONE COBERTURA EM TODOS OS PONTOS EXTREMOS DO CONTRATANTE, BATERIA RESERVA, CARREGADOR DE BATERIAS, POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO EM GRUPO	1	Unidade(s)	ANUA
	FONE DE OUVIDO E MICROFONE/PPT PARA USO EM CONJUNTO COM O APARELHO	2	Unidade(s)	ANUA
	PRANCHA DE RESGATE EM MADEIRA OU MATERIAL DE SIMILAR RESISTÊNCIA (APROX. 190 CM X 45 CM)	1	Unidade(s)	ANUA
	AMBU REANIMADOR - ADULTO	1	Unidade(s)	ANUA
	COLAR CERVICAL DE TAMANHO GRANDE	1	Unidade(s)	ANUA
	COLAR CERVICAL DE TAMANHO MÉDIO	1	Unidade(s)	ANUA
	COLAR CERVICAL DE TAMANHO PEQUENO	1	Unidade(s)	ANUA
	TESOURA PONTA ROMBA	1	Unidade(s)	ANUA
	LIVRO ATA PARA ANOTAÇÕES DE OCORRÊNCIA – APROX. 100 FOLHAS PAUTADAS	2	Unidade(s)	ANUA
	FERRAMENTA DE ARROMBAMENTO TIPO HOOLIGAN, FABRICADA EM AÇO FORJADO COM PONTA DE CUNHA GARRA CURVADA E TALHADEIRA COM APROXIMADAMENTE 100 CM DE COMPRIMENTO	1	Unidade(s)	ANUA
	MACHADO ARROMBADOR COM LÂMINA DE AÇO CARBONO DORSO TIPO MARRETA CABO DE MADEIRA OU FIBRA COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90 CM	1	Unidade(s)	ANUA
	MARRETA FUNDIDA COM CABEÇA EM AÇO TEMPERADO, PESO DE 5 KG, CABO DE MADEIRA OU FIBRA, COM ABSORÇÃO DE IMPACTO CONFORME NBR 9699	1	Unidade(s)	ANUA
	CORTA VERGALHÃO 36 POLEGADAS COM CORPO EM AÇO FORJADO CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 16 MM, CABOS ERGONÔMICOS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, CONFORME NBR ISO 5743	1	Unidade(s)	ANUA
	ARIÊTE TÁTICO COM DUAS ALÇAS, CORPO EM AÇO FORJADO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO PESO ENTRE 10 E 16 KG	1	Unidade(s)	ANUA
	ALAVANCA BARRA DE PONTA, TIPO PÉ DE CABRA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM PONTA RETA E CURVA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM	1	Unidade(s)	ANUA
	GANCHO BASTÃO DE SALVAMENTO COM CABO ISOLADO EM FIBRA DE VIDRO E GANCHO METÁLICO EM FORMATO J, COM COMPRIMENTO ENTRE 1,5 E 2,5 METROS	1	Unidade(s)	ANUA
	LAÇO CAMBÃO COM ESTRUTURA RÍGIDA E LAÇO DE AÇO REVESTIDO EM PVC COM COMPRIMENTO DE 150 CM E TRAVA DE SEGURANÇA	1	Unidade(s)	ANUA
	GANCHO CROQUE COM CABO DE FIBRA DE VIDRO COM COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, GANCHO METÁLICO EM AÇO INOX OU GALVANIZADO, ISOLADO CONFORME REQUISITOS DA NR-10	1	Unidade(s)	ANUA

PÉ DE CABRA SEXTAVADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM FORMATO ESTRUTURAL REFORÇADO, COMPRIMENTO DE 80 CM E PONTAS RETA E CURVA CONFORME NBR 9697	1	Unidade(s)	ANUA
ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO 4.80 X 8.40 MTS	0,5	Unidade(s)	ANUA
ESCADA TESOURA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO 2,20X3,80M	0,5	Unidade(s)	ANUA
CORDA DE SEGURANÇA 12MM, EM POLIAMIDA, CONFORME NR-18, ROLO COM 100 METROS	1	Unidade(s)	ANUA
MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL, AUTOMÁTICO, DE BRAÇO, COM TELA DE ALTA VISIBILIDADE, BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL COM INFLAÇÃO AUTOMÁTICA E DETECÇÃO DE ARRITMIAS APROVADO PELA ANVISA E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº 751/2022	0,5	Unidade(s)	ANUA
MANTA ALUMINIZADA PARA RESGATE CONFECCIONADA EM MATERIAL ISOTÉRMICO METALIZADO COM DUPLA FACE REFLETIVA MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS POR 1 METRO UTILIZADA PARA PRESERVAÇÃO DO CALOR CORPORAL	5	Unidade(s)	ANUA
TERMÔMETRO DIGITAL DE MEDIÇÃO CORPORAL COM SENSOR INFRAVERMELHO OU DE CONTATO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO RESPOSTA EM MENOS DE 5 SEGUNDOS, PRECISÃO MÍNIMA DE $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ COM CERTIFICAÇÃO ANVISA E INMETRO	0,5	Unidade(s)	ANUA
KIT MONITOR DE GLICEMIA COM GLICOSÍMETRO DIGITAL, TIRAS REAGENTES, LANCETADOR E LANCETAS ESTÉREIS, COM RESULTADO EM ATÉ 5 SEGUNDOS E MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 100 MEDIÇÕES COM CERTIFICAÇÃO ANVISA	0,5	Unidade(s)	ANUA
OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO COM SENSOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA TELA OLED OU LCD COM INDICAÇÃO GRÁFICA E ALARME VISUAL DE HIPOXEMIA, CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO	0,5	Unidade(s)	ANUA
TORNIQUETE TÁTICO DE CATRACA OU FIVELA DE TRAVAMENTO RÁPIDO COM MATERIAL EM NYLON RESISTENTE À TRAÇÃO DE ALTA DENSIDADE FAIXA COMPRIMENTO AJUSTÁVEL E SISTEMA DE APLICAÇÃO COM APENAS UMA MÃO UTILIZADO PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS GRAVES	2	Unidade(s)	ANUA
BOLSA TÉRMICA EM GEL FLEXÍVEL REUTILIZÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 CM X 30 CM, PARA USO EM TERAPIAS DE CALOR OU FRIO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC REFORÇADO E CAPACIDADE DE MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA POR NO MÍNIMO 30 MINUTOS	2	Unidade(s)	ANUA

7.34. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, e com aquelas descritas em sua proposta, na forma neles estipulados;

7.35. O expediente da CONTRATANTE é de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 17:30 horas, cabendo à CONTRATADA definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, desde que dentro do expediente e com cobertura dos postos durante toda a sua duração deste. Os horários de prestação dos serviços poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

7.36. A CONTRATADA deverá vistoriar o local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

7.37. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

7.38. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros e assemelhadas.

7.39. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, sempre que:

7.39.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato.

7.39.2. For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do presente Termo de Referência e instrumento contratual, de acordo com as presentes especificações.

7.39.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

7.39.4. A CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.

7.40. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

7.41. As disposições constantes no presente Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais pertinentes, quer sejam de nível Federal, Estadual e/ou Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações de reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

7.42. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes das normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE.

7.43. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à CONTRATANTE sempre que forem verificadas quaisquer avarias, eventos, erros ou imperfeições sejam em conduta de colaboradores ou nas instalações no âmbito da Agência, que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos serviços contratados.

7.44. Caso esteja sendo realizada licitação para registro de preços pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás (SEAD), e esta apresente preços mais vantajosos para a Administração Pública, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o CONTRATO decorrente deste certame antes do seu término, sem qualquer direito a indenização à CONTRATADA.

Cronograma de execução:

7.45. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS					VALOR TOTAL (R\$)
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS...	
Item 01	12	8,33%	8,33%%	8,33%%	8,33%	8,33%...	definido após certame

7.45.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.46. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

- 8.1. Não obstante a contratada ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

- 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

- 8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

- 8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.
- 8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da contratada, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

- 8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

- 8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada

- 8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, o Gestor deverá notificá-la para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado a contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 8.16. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 8.17. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- 8.17.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além da comprovação de capacidade técnica dos Brigadistas conforme regulamentação, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
 - c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- 8.17.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.17.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comproverantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) Comproverantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.18. Em caso de início de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.19. Em caso de início de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

8.20. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.21. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

8.22. A CONTRATADA ao iniciar a prestação dos serviços deve entregar uma planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

8.23. Os salários, benefícios e adicionais dos funcionários não poderão ser inferiores aos previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho de suas respectivas categorias.

8.24. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato compreendem o conjunto de ações voltadas a aferir o cumprimento dos resultados pactuados, verificar a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, além de prestar apoio à instrução processual dos procedimentos relacionados à repactuação, alterações contratuais, reequilíbrio, prorrogação, pagamentos, aplicação de sanções ou eventual extinção contratual, visando assegurar a conformidade dos serviços com os parâmetros técnicos, legais e contratuais.

9.1.2. As atividades de fiscalização contratual são de responsabilidade do gestor do contrato, com apoio da fiscalização técnica e administrativa, e podem contar com a colaboração dos usuários internos da Autarquia, nos seguintes termos:

a) A fiscalização técnica do serviço de brigada de incêndio abrangerá a verificação da presença dos profissionais, do uso correto dos EPIs, da prontidão para atendimento de emergências, da realização de inspeções e simulações, bem como da adequada manutenção dos materiais e equipamentos exigidos neste Termo de Referência.

b) A fiscalização administrativa acompanhará a regularidade documental e contratual da execução, como folha de ponto, substituições, registros de capacitação, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais exigências legais incidentes sobre a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.1.3. A fiscalização do contrato poderá redigir relatórios periódicos com análise técnica da execução dos serviços, apontando falhas, irregularidades ou desvios, bem como propondo ações corretivas à contratada, com vistas à melhoria contínua e à regularidade da prestação do serviço.

9.1.4. A fiscalização do contrato também acompanhará a entrega, o estado e a conformidade dos **equipamentos, materiais e EPIs utilizados pelos brigadistas**, exigindo reposição ou substituição quando constatada irregularidade ou ineficiência, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.5. Caso sejam identificadas ausências injustificadas de brigadistas, uso inadequado ou ausência de EPIs e materiais obrigatórios, bem como falhas graves na execução dos serviços, o fiscal poderá aplicar **glosa proporcional ao valor do posto afetado**, com base na duração da irregularidade e no impacto causado à prestação dos serviços.

9.1.6. A ausência de cobertura do posto de brigadista, sem substituição imediata, ensejará desconto proporcional na fatura mensal, conforme valor do posto multiplicado pelos dias não cobertos, considerando o impacto direto na segurança da edificação.

9.1.7. Caso a somatória de glosas ultrapasse 10% do valor da fatura, será caracterizada **inexecução parcial do contrato**, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação e no contrato, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, em conformidade com o item 9.1. e consequente aceitação, mediante as condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Penalidades e Sanções

9.3. Se a empresa CONTRATADA descumprir as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação e demais normas que regem a matéria.

9.3.1. A licitante vencedora, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas mencionadas neste termo de referência.

9.3.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.3.3. A aplicação da(s) penalidade(s) caberá à autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.3.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste instrumento.

9.3.6. Será aplicável multa sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, na forma abaixo, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
2	0,6 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
3	0,8 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
4	1,6 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
5	3,2 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
6	4,0 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS	6	POR DIA E POR TAREFA DESIGNADA
2	UTILIZAR AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE PARA FINS DIVERSOS DO OBJETO DO CONTRATO	5	POR OCORRÊNCIA
3	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO PERTINENTE AS FUNÇÕES, SEM MOTIVO JUSTIFICADO	5	POR OCORRÊNCIA
4	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR OU CAUSE DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS	6	POR OCORRÊNCIA
5	RETIRAR FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DA CONTRATANTE	3	POR EMPREGADO E POR DIA
6	ENTREGAR COM ATRASO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
7	ENTREGAR INCOMPLETA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS	1	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
8	ENTREGAR COM ATRASO OS ESCLARECIMENTOS FORMAIS SOLICITADOS PARA SANAR AS INCONSISTÊNCIAS OU DÚVIDAS SUSCITADAS DURANTE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS	3	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
9	PERMITIR QUE SEUS FUNCIONÁRIOS MANTENHAM DISCIPLINA E CONDUTA INCOMPATÍVEIS COM O AMBIENTE DE TRABALHO, NA FORMA EM QUE DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO	2	POR EMPREGADO E POR DIA
10	DEIXAR DE SUBSTITUIR, SEMPRE QUE EXIGIDO PELA CONTRATANTE E INDEPENDENTE DE JUSTIFICATIVA POR PARTE DESTA, QUALQUER EMPREGADO CUJA ATUAÇÃO, PERMANÊNCIA E/OU COMPORTAMENTO SEJAM CONSIDERADOS CONTRÁRIOS AO INTERESSE PÚBLICO;	2	POR EMPREGADO E POR DIA
11	DEIXAR DE MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA	6	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA
12	DEIXAR DE CUMPRIR HORÁRIO ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO	3	POR OCORRÊNCIA
13	DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS;	5	POR OCORRÊNCIA
14	DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO	4	POR OCORRÊNCIA
15	DEIXAR DE EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS	6	POR OCORRÊNCIA
16	DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-REFEIÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS, NOS PRAZOS EXTIPULADOS EM LEI, NO CONTRATO, ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS AVENÇADAS	3	POR DIA E POR OCORRÊNCIA
17	DEIXAR DE ENTREGAR O UNIFORME AOS FUNCIONÁRIOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU CONTRATO	2	POR EMPREGADO E POR DIA
18	DEIXAR DE APRESENTAR, QUANDO E NO PRAZO SOLICITADO, DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, ENTRE OUTRAS PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS	1	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
19	DEIXAR DE CREDITAR OS SALÁRIOS NAS CONTAS BANCÁRIAS DOS EMPREGADOS, EM AGÊNCIAS LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS ONDE SE DER A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	3	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
20	DEIXAR DE PRESTAR GARANTIA CONTRATUAL NO PRAZO FIXADO EM CONTRATO	2	POR UMA ÚNICA OCORRÊNCIA
21	DEIXAR DE PRESTAR GARANTIA CONTRATUAL COMPLEMENTAR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS CORRIDOS, SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE GERE AUMENTO DO VALOR GLOBAL CONTRATADO	1	POR DIA DE ATRASO
22	NÃO MANTER ESTOQUE MÍNIMO NA CONTRATADA, MATERIAIS SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS, CAUSANDO A FALTA DE AO MENOS UM PRODUTO	2	POR DIA

9.3.7. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

9.3.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial.

9.3.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- b) Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- c) Certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e de improbidade administrativa;
- d) Guias e comprovantes de pagamento do FGTS, DARF, SEFIP, bem como demais comprovações de adimplência trabalhista relativas ao mês de execução dos serviços.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Em casos de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços dos insumos e ferramentas serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado. Após esse período, será utilizada a variação acumulada dos últimos 12 meses anteriores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, como referência para o reajuste.

9.21. A repactuação dos valores relacionados a salários e benefícios dos funcionários será realizada de acordo com as disposições estabelecidas nas respectivas convenções ou acordos coletivos de trabalho aplicáveis.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio Considerando que o objeto trata da contratação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, composto por item único e indivisível. A gestão centralizada da equipe, a supervisão operacional e o controle unificado das obrigações trabalhistas e previdenciárias são essenciais para garantir a qualidade, a continuidade e a segurança dos serviços prestados, sendo inviável sua fragmentação entre empresas distintas. A eventual participação de consórcios poderia dificultar a definição clara de responsabilidades, comprometer a fiscalização contratual e ampliar o risco de passivos trabalhistas, especialmente em caso de inadimplência parcial. Assim, a vedação visa assegurar maior eficiência administrativa, segurança jurídica e alinhamento com o interesse público, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite tal restrição quando devidamente justificada.
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás ? CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do R\$ 264.712,32.

10.10.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui *capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 264.712,32.*

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acréscido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar atestado(s)/declaração(ões) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante, o nome e a assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

a) Declaração de que o licitante possui e/ou designará preposto residente em Goiânia/GO, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato. Tal exigência se faz necessária para assegurar a efetiva comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas, na resolução de eventuais problemas e no acompanhamento da execução contratual. Além disso, a designação de preposto tem o objetivo de garantir maior segurança aos funcionários terceirizados, permitindo que a empresa forneça suporte presencial imediato, inclusive em situações de emergência, e cumpra de forma efetiva suas obrigações trabalhistas e legais.

A exigência fundamenta-se no art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo e crítico de brigadistas, que demanda pronta resposta em situações de emergência. A residência local do preposto assegura comunicação imediata com a fiscalização, agilidade na solução de ocorrências operacionais e trabalhistas e efetividade no acompanhamento contratual, revelando-se requisito proporcional, indispensável e estritamente necessário para garantir a segurança, a continuidade e a regularidade jurídica da contratação.

Visita técnica facultativa

10.16. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3265-4208, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

- 10.17.** O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.
- 10.18.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.
- 10.19.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que a licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Subcontratação

- 10.20.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à subcontratação fundamenta-se no art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, como medida necessária para assegurar a execução direta, contínua e indivisível do objeto — sendo essa uma prestação de serviços de brigada de incêndio em regime de dedicação exclusiva de mão de obra —, garantindo integração operacional, maior efetividade nas ações de emergência, controle unificado das obrigações trabalhistas e previdenciárias, além da mitigação de riscos jurídicos e operacionais, em estrita observância ao interesse público.

Do ajuste das propotas

- 10.21.** A empresa deverá enviar a planilha de formação de custos estimados para cada um dos postos de serviço juntamente com a proposta. Será fornecido o ANEXO - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS, que deverá ser preenchido e entregue com a proposta devidamente ajustada aos valores ofertados, garantindo a transparência e a adequação dos custos apresentados.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.** Anexo do TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- 11.2.** Anexo do TR - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;
- 11.3.** Anexo do TR - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS;
- 11.4.** Anexo do TR - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - GOINFRA;
- 11.5.** Anexo do TR - CONVENÇÃO COLETIVA - FEDERACAO NACIONAL DOS SINDICATOS DE EMPRESAS DE RH, TRABALHO TEMPORARIO E TERCEIRIZADO - FENASERHTT - SRT00021/2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
THYAGO FELIX BARBOSA DE QUEIROZ	Integrante Técnico	(62) 3265 - 4208	thyago.bqueiroz@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO FELIX BARBOSA DE QUEIROZ, Líder de Área ou Projeto**, em 24/09/2025, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA BORGES SILVERIO TEIXEIRA, Diretor (a)**, em 02/10/2025, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80174471** e o código CRC **CEBS32CB**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.


Referência: Processo nº 202500005018891


SEI 80174471